



## DIREITO FUNDAMENTAL À INFORMAÇÃO E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NA SOCIEDADE EM REDE

Laís Michele Brandt<sup>1</sup>

### RESUMO

O presente estudo expõe o resultado de uma pesquisa bibliográfica, realizada com base no método dedutivo (fins de abordagem) e monográfico (fins procedimentais) sobre o Direito fundamental à informação e a democracia participativa através do acesso à internet no Brasil. A comunicação é algo essencial para os seres humanos, desde a antiguidade, até os dias atuais. Nesse sentido, a utilização da internet passou a difundir-se e criar novas expectativas. O mundo virtual deu nova forma ao mundo da comunicação, sendo que todos foram atingidos pelo acesso da internet. Por outro lado, ao utilizá-la, a própria internet também é transformada, sendo que ambos os lados saem favorecidos. Dos aportes acima realizados verifica-se que o advento da Sociedade da Informação impactou os diversos âmbitos das relações sociais. Diante desse cenário, tem-se o seguinte questionamento: a partir do advento da Sociedade da Informação é possível afirmar que o direito fundamental à informação ganhou uma dimensão diferenciada, o que poderá refletir no exercício da democracia participativa? O estudo tem como objetivo analisar qual é o tratamento jurídico reservado ao exercício da democracia participativa e como o direito fundamental à informação interfere, ou não, no exercício deste direito. Para tanto, partindo-se do pressuposto de que a internet é um mecanismo da democracia participativa, auxiliando nos movimentos sociais estará presentes as disposições constitucionais. E isso inclui algumas ferramentas disponíveis aos cidadãos brasileiros para fins de participação no espaço público, tais como o e-cidadania e o acompanhamento de projetos de lei pela internet, bem como, considerando os principais aspectos atinentes à literatura em foco, um tema que se apresenta como fundamental para todo e qualquer cidadão da modernidade, até porque, sem direitos o cidadão não teria a positivação dos direitos à informação e a participação democrática, para que então, a sociedade de informação trouxesse algo novo para os cidadãos brasileiros.

**Palavras-chave:** Sociedade da informação; Democracia; participação democrática.

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito pelo Programa de Pós Graduação em Direito (Mestrado e Doutorado) da Universidade de Santa Cruz do Sul - RS - UNISC (CAPES 5), na linha de pesquisa Constitucionalismo Contemporâneo. Pós-graduada em Direito Constitucional e Direito Administrativo; Advogada. Integrante do Grupo de Pesquisa: Direitos fundamentais na sociedade da informação, coordenado pelo professor Doutor Gonzaga Luiz Silva Adolfo. E-mail: [laisbrandt@outlook.com](mailto:laisbrandt@outlook.com).

## **ABSTRACT**

The present study presents the results of a bibliographical research, based on the deductive method (purpose of approach) and monographic (procedural purposes) on the fundamental right to information and participatory democracy in the Information Society. Communication is essential for human beings, from ancient times to the present day. In this sense, the use of the Internet began to spread and create new expectations. The virtual world has reshaped the world of communication, and all have been hit by Internet access. On the other hand, when using it, the internet itself is also transformed, and both sides are favored. From the contributions made above, the advent of the Information Society has impacted the various spheres of social relations. In view of this scenario, we have the following question: from the advent of the Information Society can it be affirmed that the fundamental right to information has gained a differentiated dimension, which could reflect in the exercise of participatory democracy? The study aims to analyze what is the legal treatment reserved for the exercise of participatory democracy and how the fundamental right to information interferes or not in the exercise of this right. To do so, based on the assumption that the Internet is a mechanism of participatory democracy, assisting in social movements will be present constitutional provisions. And this includes some tools available to Brazilian citizens for purposes of participation in public space, such as e-citizenship and the follow-up of bills through the internet, as well as considering the main aspects related to literature in focus, a theme that presents as fundamental to every citizen of modernity, even because without rights the citizen would not have the positivation of the rights to information and democratic participation, so that the information society would bring something new to the Brazilian citizens.

**Keywords:** Information society; Democracy; Democratic participation.

## **1 INTRODUÇÃO**

O presente estudo expõe o resultado de uma pesquisa bibliográfica, realizada com base no método dedutivo (fins de abordagem) e monográfico (fins procedimentais) sobre o Direito fundamental à informação e a democracia participativa através do acesso à internet no Brasil esclarecendo de que forma o acesso à internet pode ou não ser considerado um mecanismo de exercício da democracia participativa. Buscou analisar de que forma a Constituição Federal brasileira aborda, na atualidade, a participação democrática no Brasil.

O mundo virtual deu nova forma ao mundo da comunicação, sendo que todos foram atingidos pelo acesso da internet. Por outro lado, ao utilizá-la, a própria internet também é transformada, sendo que ambos os lados saem favorecidos. Dos aportes acima realizados verifica-se que o advento da Sociedade da Informação impactou os diversos âmbitos das relações sociais.

Diante desse cenário, tem-se o seguinte questionamento: a partir do advento da Sociedade da Informação é possível afirmar que o direito fundamental à informação ganhou uma dimensão diferenciada, o que poderá refletir no exercício da democracia participativa?

Com este objetivo buscou analisar qual é o tratamento jurídico reservado ao exercício da democracia participativa e como o direito fundamental à informação interfere, ou não, no exercício deste direito. Para contextualizar esta questão na realidade contemporânea, o direito à informação e a participação cidadã ativa, analisados no contexto da chamada “Sociedade da Informação”.

Neste sentido, se buscou verificar como a participação social por meios virtuais impactou no exercício destes direitos em nosso ordenamento jurídico. Encontra-se pesquisadas, portanto, as possibilidades e desafios desse emergente espaço público, partindo de uma análise bibliográfica sobre o assunto. Realizada a análise do verdadeiro papel do “ciberespaço” como agente de “democratização” verificou-se que a internet tornou-se um caminho alternativo para as relações sociais dialógicas e para o funcionamento dos sistemas políticos. Teve por objetivo analisar o que é democracia participativa, qual a sua relação com o direito fundamental à informação e se a Sociedade da Informação interfere no exercício destes direitos. Visto que, nos dias atuais, as relações sociais em grande medida se desenvolvem no âmbito da Sociedade da Informação por meio de acesso a internet.

A escolha desse tema tornou-se relevante diante do atual cenário brasileiro, visto que é necessário aprimorar o conhecimento em torno de temas como a democracia, direitos de cidadania e participação cidadã. Além disso, no que tange aos direitos fundamentais, o direito de acesso à informação tem um papel relevante para o exercício da democracia de forma qualificada. O aprofundamento teórico em torno dos direitos fundamentais é sempre relevante para os futuros operadores do direito. Além disso, a Sociedade da Informação trouxe diversos impactos para o direito, a exemplo da edição do Marco Civil da Internet a Lei Carolina Dickmann. Por tais razões, ganha relevância o estudo do tema para verificar se a participação democrática se manifesta por meio da internet pesquisando, para tanto, doutrinariamente, se essas manifestações

modificaram ou não a forma de exercício da democracia e da participação cidadã no Brasil.

## **1 A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E AS FERRAMENTAS DE PARTICIPAÇÃO NO 'ESPAÇO PÚBLICO'**

A comunicação é algo essencial para os seres humanos, desde a antiguidade, até os dias atuais. Com isso, novos meios de informações e comunicações surgiram, como a internet, sendo que o mundo está em um processo de transformação estrutural. Nesse sentido, a utilização da internet passou a difundir-se e criar novas expectativas. O mundo virtual deu nova forma ao mundo da comunicação, sendo que todos foram atingidos pelo acesso da internet. Por outro lado, ao utilizá-la, a própria internet também é transformada, sendo que ambos os lados saem favorecidos. Dos aportes acima realizados verifica-se que o advento da Sociedade da Informação impactou os diversos âmbitos das relações sociais.

A este fenômeno Castells (1999) denomina “sociedade em rede” ou “sociedade informacional”, aquela que tem como lastro revolucionário a pertinência da Internet com sua utilidade e propósitos incorporados pelo sistema capitalista. A sociedade em rede também é estudada por Lévy (2000), que usa o codinome de “cibercultura” ou “sociedade da informação”, o qual é um novo espaço de comunicação oportunizado pela realidade virtual, ou seja, formada pela nova cultura da informática.

A teia mundial da informação é o objeto das reflexões do sociólogo Manuel Castells. Sobre o tema é importante mencionar a contribuição de Castells (2003, p. 10), para quem “a internet é um instrumento fundamental para o desenvolvimento do terceiro mundo.” A emergência da Internet como um novo meio de comunicação esteve associada ao avanço das tecnologias e com os novos padrões sociais. Criada como um meio para a liberdade, nos primeiros anos de sua existência mundial a internet pareceu pronunciar uma nova era. Em outro trecho Castells (2003, p. 07), afirma ainda que,

[...] á medida que novas tecnologias de geração e distribuição de energia tornaram possível a fábrica e a grande corporação como os fundamentos organizacionais da sociedade industrial, a Internet

passou a ser a base tecnológica para a forma organizacional da Era da Informação: a rede.

Neste contexto, a relevância da internet para a sociedade contemporânea seria tal que Castells (2003) a define como “o tecido de nossas vidas”, especialmente por estabelecer a tecnologia para “a forma organizacional da Era da Informação: a rede”.

Conforme Castells (2003, p.13), “as origens da Internet podem ser encontradas na Arpanet, uma rede de computadores montada pela Advanced Research Projects Agency (ARPA) em setembro de 1969.”. No início da década de 1990 muitos provedores de internet montaram suas próprias redes e estabeleceram suas próprias portas de comunicação em bares comerciais. A internet se difundiu rapidamente no mundo dos negócios, por ser um instrumento apropriado para a prática das empresas. Nesse sentido enfatiza Castells (2003, p. 53):

a cultura da internet é uma cultura feita de uma crença tecnocrática no progresso dos seres humanos através da tecnologia, levado a cabo por comunidade de hackers que prosperam na criatividade tecnológica livre e aberta, incrustadas em redes virtuais que pretendem reinventar a sociedade, e materializada por empresários movidos a dinheiro nas engrenagens da nova economia.

A partir de então, a Internet cresceu rapidamente como uma rede global de computadores, evoluindo em relação a várias combinações de estratégias para a intercomunicação e planejando a sua privatização. Diante do ritmo acelerado da rede, ocorreram inúmeras transformações após o ano de 2000, quando as capacidades de memórias e transformações aumentam, surgindo a “realidade virtual” trazendo o conteúdo das antigas mídias para o ciberespaço.

No final de 1995 havia 16 milhões de usuários de redes de comunicação de computador no mundo, no início de 2001 era em torno de 400 milhões, em 2005 haveria mais de um bilhão de usuários e em 2010 em torno de dois bilhões. Sendo assim, o formato atual da internet é também o resultado de uma tradição de redes de computadores, que evoluíram e auxiliaram na fase na produção industrial, buscando o avanço na produtividade por meio dos aparelhos eletrônicos. A partir de então a internet conquista milhões de usuários durante o ano todo (CASTELLS, 2013).

Ressalta Lévy (2000, p. 13) que “durante uma entrevista nos anos 50, Albert Einstein declarou que três grandes bombas haviam explodido durante o século XX: a bomba demográfica, a bomba atômica e a bomba das telecomunicações”. Ou seja, as telecomunicações, geram um crescimento, um dilúvio da arte em rede, os dados disponíveis na internet se multiplicam e os links de informações aumentam.

No final do século XX inaugurou-se uma nova rede social, batizada de “sociedade em rede” possuindo influência nos âmbitos político, econômico e social. Surgiram as definições de “sociedade informacional”. Nesse sentido Castells (2003, p. 08) afirma que:

três processos se uniram inaugurando uma nova estrutura social predominante baseada em redes: as exigências da economia por flexibilidade administrativa e por globalização de capital da produção e do comércio; as demandas das sociedades, em que os valores de liberdade individual e de comunicação aberta tornam-se supremos; os avanços extraordinários na computação e nas telecomunicações possibilitados pela revolução microeletrônica. Sob essas condições a internet uma tecnologia obscura sem muita aplicação além dos mundos isolados dos cientistas computacionais, dos hackers e das comunidades contraculturais, tornou-se a alavanca na transição para uma nova forma de sociedade – sociedade de rede –, e com ela para uma nova economia.

A Sociedade informacional mencionada é usada para mostrar os impactos que as novas tecnologias trouxeram relacionada com a sociedade de comunicação, pois o que se busca das novas tecnologias é a comunicação. Nesse contexto surge o ciberespaço que seria o espaço para as memórias dos computadores, o que transmite as comunicações para os computadores, tornando o principal canal de comunicação existente, sendo que seu acesso avançado, permite vários meios de comunicação pelo computador que vão desde a troca de e-mails até os compartilhamentos do mundo virtual.

Lembre-se que os modos de comunicação surgiram com a descoberta da escrita na Mesopotâmia, 3.500 anos a.C, o que teve papel importante na preservação da memória, uma vez que seus registros mantinham isto. Além da escrita, o alfabeto grego, criado na Grécia preencheu nas lacunas existentes entre a palavra falada e a escrita, fazendo relação com a escrita e o saber (CASTELLS, 2003).

Percebe-se, portanto, a profunda modificação que ocorreu nos meios de comunicação desde a descoberta da escrita, até a atualidade, mantendo um

papel importante no espaço virtual. A internet traz múltiplas direções pelos quais se encontra o conhecimento ou a informação, fazendo com que a população compareça nos meios de comunicação. Como relata Castells (2003, p. 28) “usuários tornaram-se produtores de tecnologias e artífices de toda a rede”.

Na Pré-História, os obstáculos eram muitos, sendo um desafio diário permanecer na terra. Para isso, a criatividade humana adaptou-se as situações apresentadas; o homem pré-histórico descobriu o fogo. Dito de outra forma, a história da humanidade é composta de um conjunto de fatos que, aos poucos, permitiram que o ser humano alcançasse o patamar de desenvolvimento que possui hoje, desde a descoberta do fogo até a atualidade.

No entendimento de Lévy (2000, p. 24) “o digital encontra-se ainda no início de sua trajetória, a intercomunicação mundial de computadores, continua em ritmo acelerado”. Ou seja, a era digital está no seu momento inicial ainda. Em 1969 foi criado um computador avançado a ponto de conectar-se à rede e realizar tarefas extraordinárias, surgindo então a comunicação pela internet, tornando indispensável o uso do computador. Para a evolução da época, deu-se o tom para os futuros trabalhos de coordenação na internet.

Para Rocha (2015) e Lévy (2000) a internet no Brasil é uma realidade que mostra a mudança no mundo jurídico, em razão da tecnologia na vida das pessoas, passando por uma transformação na sociedade de informação. Enfatiza Lévy (2000) que se “vive atualmente um novo espaço de comunicação no qual suas potencialidades devem ser exploradas”, reconhecendo as mudanças qualitativas, desenvolvendo essas tecnologias dentro de uma perspectiva humanista, provendo aos cidadãos uma liberdade de expressão sem precedentes na história.

Conforme Lévy (2000), a cada minuto que passa mais pessoas acessam a internet, sendo que novas informações são injetadas na rede, tornando cada vez mais “universal” a comunicação. Além disso, destaque-se que a internet auxiliou no crescimento dos cidadãos no meio online, podendo expressar as suas ideias e até mesmo participar de uma “ciberdemocracia”, mostrando a importância deste meio de comunicação com um espaço democrático.

A internet surgiu para favorecer a interação entre a sociedade, pois o mundo contemporâneo está sempre em constante mudança, de forma que o

ser humano utiliza de sua criatividade para solucionar seus problemas. É um meio de interação que permite a comunicação de muitos com muitos, num momento escolhido, em escala global.

A internet é uma tecnologia maleável, suscetível de ser profundamente alterada por sua prática social. Através de seu uso, chega-se a uma série de resultados a serem descobertos por experiência, como, por exemplo, a economia, que cresceu em termos de produtividade em decorrência da internet, utilizando a rede para objetivos próprios e em contextos específicos, sendo a nova economia, a economia da indústria da internet.

O processo de evolução é percebido ainda mais quando se verifica que as tecnologias modernas e contemporâneas estão se desenvolvendo no progresso da sociedade. Como exemplo, Lévy (2000, p. 27) cita que “para o indivíduo cujos métodos de trabalho foram subitamente alterados, para determinada profissão tocada bruscamente por uma revolução tecnológica”.

Ainda a respeito da utilização da internet, Reis e Ziemann (2015, p. 158) mencionam que “a finalidade na utilização da internet pode variar imensamente, podendo ser utilizada inclusive, como canal de expressão de reivindicações”. Ou seja, a internet tem flexibilidade para transformar as redes de informação, surgindo em meio disto, demandas de causas e ideias.

Em mensagem no XXXII Dia Mundial das Comunicações (<<http://w2.vatican.va>>), o Papa João Paulo II, afirmou que “nunca se deve esquecer que a comunicação transmitida através dos meios de comunicação social não é um exercício utilitarista, com a simples finalidade de solicitar, persuadir ou vender. Ela também não é um veículo para ideologias”. O Pontífice alerta que as comunicações não podem reduzir o homem à unidades de consumo ou de competição.

Segundo Stahlhöfer e Grawunder (2014, p. 11), o desenvolvimento da internet, “possibilitou não somente a conexão dos mais recônditos e ermos locais do planeta, viabilizando o compartilhamento e a comparação de experiências entre os povos e acelerando ainda mais o processo de globalização”, mas também democratizou o acesso à informação, sobre o que acontece no mundo e na esfera administrativa do seu próprio estado. Para os autores, o acesso à informação, gera, portanto, “um maior grau informacional



disponível à população que, de posse deste conhecimento, qualifica suas opiniões e ideias, passando a participar ativamente nos rumos do país”.

Dito de outra forma, o impacto da utilização das novas mídias, notadamente da internet, se faz sentir nos mais variados âmbitos sociais, fazendo surgir indagações em torno da participação cidadã. Para Goerch (2005, p. 27) “as novas formas de relações sociais, bem como suas percepções no espaço e no tempo, também conhecidas como cibersociedades, possuem um destaque no que se refere as novas interações.”

Neste contexto surge o “ciberespaço” que permite diferentes formas de comunicação dos cidadãos, que se manifesta desde a simples troca de e-mails até mediante compartilhamentos pelo modo virtual, permitindo a interação das pessoas, com relação aos mais variados assuntos, como, por exemplo, discutir movimentos sociais e debater sobre a participação política.

Na comunidade virtual percebe-se a formação de novas mídias, pois a percepção da atualidade é distinta do passado. Como explicam Stahlöfer e Grawunder (2015), o ciberespaço modificou a tradicional relação entre o locutor e receptor de informações. “Os famigerados “curtir”, “comenta” e “compartilhar”, das redes sociais, como facebook e twittter, facilitam à população – com acesso a internet – a ser receptora e a ser locutora, fazendo um grande exercício de raciocínio a cerca das informações que recebe de modo a repassá-las”. Com isso, lembram os autores, “há mais possibilidades de qualificação nos debates políticos, haja vista o maior nível de informação à disposição da população”. (STAHLÖFER; GRAWUNDER, 2015, p. 05).

Sinteticamente, nota-se que a Sociedade da Informação reflete o avanço da internet na atualidade, permitindo uma comunicabilidade maior, além de um acesso de comunicação não permitido na antiguidade. Exemplo disto é a velocidade da internet em downloads de arquivos sendo cada vez maior.

Neste contexto, o conhecimento humano e as tecnologias se conectam com o mundo, diminuem as distâncias e relativizam a noção de tempo, o que na visão de Baumann (2004, p. 38) é uma modernidade líquida, onde as “relações humanas não são mais propriamente tangíveis, e a proximidade virtual torna as conexões humanas mais frequentes, mais banais, intensas e breves, e que somente assim se condensam em laços humanos”.

A sociedade digital, também chamada por alguns autores como sociedade da informação é o fenômeno global provocado pelo aumento da interferência da tecnologia de informação dentro do cotidiano das pessoas, não se tratando apenas do uso de computadores, mas também das modificações que a tecnologia da informação trouxe para as relações sociais, culturais e econômicas da atualidade. Essa sociedade oriunda de um contexto pós-industrial, sofreu muitas modificações com a evolução tecnológica, refletidas não só na forma como a sociedade se organiza, mas na vida de seus indivíduos e em como esses se inter-relacionam.

Dentro desse novo ambiente que se estabeleceu dentro de um espaço virtual, onde não existem territórios e fronteiras físicas, não há lugar somente para disseminação de informações e comunicação, mas também para entretenimento, lazer, publicidade e comércio eletrônico, permeados pela globalização e desenvolvimento tecnológico. A sociedade da informação representa hoje uma realidade global, a qual se reflete em diversos contextos da sociedade, como o econômico, o educacional, o político, entre outros. Possuir informação permite vantagens no mundo globalizado e o exercício da democracia por meio do espaço público.

Neste sentido, Gomes; Lima; Raddatz (2015, fl.05), afirmam,

a abertura e a flexibilidade do espaço público que está se formando a partir da internet é o que pode mover a sociedade em prol de uma evolução política, social e cultural, pois é por meio dos debates, do acesso às informações e da veiculação das opiniões que a população poderá desenvolver uma consciência cidadã, que caminha aliada à garantia dos direitos humanos e fundamentais e da preservação do Estado Democrático de Direito.

O mundo globalizado no aspecto virtual, na visão de Winck (2012, p.14), permite

“[...] a união de vários atores sociais com potencial transformador”, para logo adiante concluir que “os movimentos sociais são responsáveis por promover uma maior interação de informações, com fluxo contínuo e solidário entre seus membros, o que contribui para decisões referentes a sua atuação enquanto rede”.

Deste mesmo entendimento, compartilham Fiorillo e Conte (2013, p. 22), quando afirmam que “devemos lembrar da importância que as inovações das tecnologias de informação trouxeram para vários setores da economia”. Os

autores lembram que “a Internet, por exemplo, é um veículo de transmissão de informações, e de compra e venda de produtos e serviços”. E seguem os autores;

[...] ao tratar de bens de consumo da nova realidade da Sociedade da Informação, devemos citar: A Internet, o DVD, o celular, a TV por assinatura, a TV digital, o cinema, a música digitalizada, os iPods, as câmeras digitais, os jogos virtuais, os mundos virtuais. Todas essas possibilidades adquiridas pelas novas tecnologias formam uma vertente do efeito-substituição daquilo que já existia, mas de outra forma, mais lenta, com qualidade infinitamente menor.

A globalização tem se expandido e vem permitindo que as sociedades e economias ao redor do planeta se integrem, tornando-se dependentes umas das outras, internacionalizando mercados de produtos, bens, serviços, tecnologia e capitais e gerando mudanças em diversos segmentos. O novo ambiente comercial que a internet trouxe, mudou também a relação entre consumidor e empresa, expandindo operações de mercado, aumentando opções de produtos e reduzindo custos. Isso gerou alterações jurídicas e necessidades de se adequar a esse novo mercado virtual.

Pinheiro (2013, p. 69) enfatiza que, a globalização da economia e da sociedade exige “a globalização do pensamento jurídico, de modo a encontrar mecanismos de aplicação de normas que possam extrapolar os princípios da territorialidade, principalmente no tocante ao direito penal e ao Direito”. Mas o Direito Digital, na visão do citado autor, vai mais adiante, para quem:

[...] devem ser criados novos princípios de relacionamento, ou seja, diretrizes gerais sobre alguns requisitos básicos que deveriam ser atingidos por todos os usuários da rede. A resolução dessas questões já possibilitaria segurança maior nas relações virtuais. O que é diferente de se criarem normas específicas cuja aplicação e eficácia ficariam muito limitadas no tempo e no espaço.

Os avanços tecnológicos atualmente alcançados na sociedade digital não trouxeram apenas benefícios. Há também o aumento da discrepância entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos, através do analfabetismo digital, que consiste na falta de capacitação dos trabalhadores frente às novas tecnologias. Alerta Pinheiro (2013, p. 70) que:

ao mesmo tempo que a Era Digital abre maiores possibilidades de inclusão, a exclusão torna-se mais cruel. Aqueles que não tiverem existência virtual dificilmente sobreviverão também no mundo real, e esse talvez seja um dos aspectos mais aterradores dos novos tempos.

Portanto a Sociedade Digital e seus avanços tecnológicos provocam mudanças individuais e coletivas, nas esferas sociais e econômicas. E ao mesmo tempo, a crescente globalização trouxe à tona a discrepância social existente no uso da tecnologia disponível, que não é de domínio geral. O Direito deve se adequar a tais mudanças, para que assim a legislação consiga suprir as necessidades inerentes a essa mudança social.

Dos aportes acima realizados verificou-se que o advento da Sociedade da Informação impactou em diversos âmbitos das relações sociais. O momento culminante do referencial teórico aqui exposto pretende verificar se este impacto se estende à participação cidadã no Brasil.

## **2 A (IR)RELEVÂNCIA DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO NA FORMA DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ NO BRASIL**

Dos aportes acima realizados verificou-se que o advento da Sociedade da Informação impactou em diversos âmbitos das relações sociais. O momento culminante do referencial teórico aqui exposto pretende verificar se este impacto se estende à participação cidadã no Brasil. Os movimentos sociais têm as suas raízes na injustiça fundamental de todas as sociedades, implacavelmente confrontadas pelas aspirações humanas de justiça, sendo que a autonomia da comunicação é a essência dos movimentos sociais (GOHN, 2013).

Nesse sentido Castells (2013, p. 21) afirma que “[...] os movimentos sociais tem um conjunto de causas estruturais e motivos individuais para se erguer contra uma ou várias dimensões da dominação social.” Sobre as manifestações, afirma Gohn (2013, p. 16):

os movimentos têm coberto áreas do cotidiano de difícil penetração por outras entidades ou instituições do tipo partidos políticos, sindicatos ou igrejas. Assim, aspectos da subjetividade das pessoas, relativos a sexo, crenças, valores, etc. Têm encontrado vias de manifestação porque o grau de tolerância é alto na maioria das manifestações.

Ao longo da história vários foram os movimentos sociais. Já, no campo nacional os movimentos acontecem para que o governo atenda as demandas específicas da população. Para Gohn (2013, p.13) “os movimentos sociais

exercitam o que Habermas denominou como o agir comunicativo, a criação e o desenvolvimento de novos saberes são produtos dessa comunicabilidade.” Esses movimentos não estão abertos aos cidadãos, porque existem objetivos específicos.

Atualmente, observa-se no Brasil a ocorrência de diversos protestos, em grande parte voltados ao cenário político. Aqui, cabe mencionar o protesto em torno do impeachment da Presidente Dilma Roussef, que ocorreu no Rio de Janeiro, entre os militantes do grupo “Frente Brasil Popular” e os membros do grupo “Movimento Direita Já”, enquanto era decidido em sessão no Senado, sobre o afastamento da presidente, conforme o enfoque trazido pela notícia veiculada no jornal Zero Hora (JORNAL ZERO HORA, 2016).

Mas, com o passar do tempo os movimentos sociais vão tomando forma e se espalhando no mundo atualizado e conectado. No início do milênio as lutas e demandas dos movimentos sociais foram significativas. Ocorreram, por exemplo, as lutas e conquistas dos movimentos populares dos sem-teto onde os moradores de rua participavam de ocupações de prédios abandonados, movimentos envolvendo questões de gênero, mulheres e homossexuais e movimentos contra as políticas neoliberais e os efeitos da globalização (GOHN, 2013).

Conforme Gohn (2013, p. 7) “O tempo passou, surgiram novos campos temáticos de luta que geraram novas identidades aos próprios movimentos sociais.” Os movimentos importantes que surgiram possuem como característica a modernidade. “Se há algum sentido nas reivindicações pós-modernas, é o de que se tornou necessário repensar a modernidade. Mas, pensar na modernidade, não significa abdicar de suas conquistas”, Bittar (2006, p. 152).

O que diferencia os movimentos sociais da atualidade é o modo como a tecnologia avançou nesse tempo, diante dos acontecimentos ocorridos no Brasil sendo a mídia protagonista, pois o mundo globalizado e conectado deixa espaço para a participação ativa e os movimentos sociais (CASTELLS, 2013).

Um exemplo de como as manifestações veiculadas na internet ganharam espaço é o que ocorreu no dia dezessete de dezembro de 2010 na Tunísia na cidade de Sidi Bouzid. O jovem Mohamed Bouazizi resolve prender fogo em seu corpo em frente ao prédio do governo, o seu ato de desespero se fez

porque determinados policiais exigiam propina para vender suas frutas e cansado das apreensões sacrificou-se. Um primo de Mohamed publicou na internet o protesto e os jovens inconformados com a situação, organizaram manifestações a favor de Mohamed Bouazizi encorajando todo o País a se manifestar sobre o fato. Nesse contexto Castells (2013, p. 25):

historicamente, os movimentos sociais dependem da existência de mecanismos de comunicação específicos: boatos, sermões, panfletos e manifestos passados de pessoa a pessoa, a partir do púlpito, da imprensa ou por qualquer meio de comunicação disponível.

Ou seja, se percebe que a internet tem o condão de amplificar as manifestações que nela são realizadas, motivo pelo qual se propõe a presente pesquisa, no sentido de verificar a questão da Sociedade da Informação no que tange à participação democrática ativa da população.

Castells (2013) enfatiza que a população pelo mundo começou a sentir-se encorajada e começou a reivindicar direitos e deveres perante o governo, como a liberdade política e eleições democráticas. Os protestos passaram a ser filmados e divulgados na internet convocando a população para sair na rua e praças, reunidos os manifestantes que debatiam sobre o movimento e sobre o que desejam daquele protesto para o país, sendo vários os motivos desta rebelião. “As pessoas desapareceram ao se transformarem em indivíduos defensivos lutando pela sobrevivência” (CASTELLS, 2013, p. 9).

Foram os jovens que iniciaram as manifestações pela internet filmando e compartilhando na web, como lembra Brito e Silva (2015, p. 307) “o aumento de protestos em tempos recentes, inclusive em escala global, justifica a análise do alcance político desses movimentos da juventude urbana.” Nesse contexto, os jovens mostravam ao mundo a informação do que acontecia em tempo real. Na Tunísia a população continuou mobilizada, durante o ano de 2011, decorrente das manifestações que aconteceram na cidade influenciando na mudança nas estruturas do governo.

Essas manifestações inspiraram outras cidades a seguirem seu exemplo, como o Egito no dia vinte e cinco de janeiro, conhecido como o dia nacional da polícia, pois, destronou seu último faraó. Tudo começou com um jovem sendo espancado por policiais, sendo que após a publicação nas redes sociais de um vídeo mostrando a corrupção no Estado. O acontecimento chocou a sociedade,

sendo criado um grupo para os manifestantes comparecerem em frente ao ministério (CASTELLS, 2013).

Este vídeo ficou conhecido como o motivo que ajudou a desencadear a revolução, no dia marcado, milhares de pessoas comparecem no protesto, com a ajuda das redes sociais que mais uma vez que ajudavam no planejamento dos movimentos sociais pelo facebook, youtube e twitter. Outros ditadores também sentiram a pressão das redes sociais e foram depostos, como ocorreu, por exemplo nos países árabes, Líbia, Lêmem e Jordânia que exigiam reformas políticas (CASTELLS, 2013).

Todas essas manifestações foram refletindo sobre as ações de uma sociedade injusta e de uma política não democrática, Os movimentos sociais da era da internet são “movimentos sem liderança” rejeitando os partidos políticos, isso porque os participantes mantêm uma desconfiança de qualquer delegação de poder, os manifestantes são companheiros, que embora não se conheçam pessoalmente, compartilham valores (CASTELLS, 2013). Neste entendimento sobre movimentos sociais na era da internet afirmam Stalhöfer e Grawunder (2015, p. 10) a respeito do cenário brasileiro:

[...] desse modo, todos os movimentos de protestos vivenciados no Brasil, que tiveram início no dia 06 de junho de 2013, refletem a importância das mídias sociais na rediscussão da democracia. Se o começo, dos protestos teve como plano de fundo o aumento da tarifa do transporte público, a sua continuidade foi muito além dos vinte centavos pleiteados.

Ou seja, as manifestações e reivindicações cidadãos que aconteciam nas ruas, organizavam-se por meio das redes sociais, demonstrando o poder que a internet tem para expressar a vontade coletiva, utilizando esses meios para fins da democracia. As mídias sociais conseguiram despertar os cidadãos e a democracia no Brasil está cada vez mais, em debate, revelando um espaço público com novas matizes.

No Brasil, um exemplo foi o evento formado com base nas redes sociais que aconteceu em 7 de setembro de 2011, em Brasília, onde 25 mil pessoas protestaram contra a corrupção na esplanada dos ministérios, em pleno desfile de comemoração ao dia da Pátria, conforme notícia redigida por Costa, para o site da Revista Veja (Revista Veja, 2015). A constituição de 88 surgiu para redemocratizar o Brasil e em seu Título II trouxe os direitos e garantias

fundamentais, subdividindo-se em direitos políticos, o que merece relevância, pois é o conjunto de normas que disciplinam a soberania popular. Na visão de Lenza (2009, p. 785) “os direitos políticos nada mais são do que instrumentos por meio dos quais a Constituição Federal garante o exercício da soberania popular, atribuindo poderes aos cidadãos.”

De acordo com Leal (2001, p. 07) “assim a constituição passa a ser vista como sendo a ordem fundamental jurídica da coletividade.” O autor afirma que nesse contexto a democracia está inserida nos direitos fundamentais, baseando-se não apenas em eleições diretas, como também em plebiscitos, referendos e propositura de leis com intermédio da iniciativa popular.

Para tanto, dentre as formas de participação popular há o voto, utilizado no Brasil pelo sistema de urnas eletrônicas. Sobre a participação popular por meio da internet afirmam Oliveira e Bodegheri (2013, p. 08):

[...] “controle social”, que pode ser exercido pessoalmente, acompanhando as sessões dos órgãos legislativos, ou de forma online, através do acesso a sites governamentais, a exemplo do Portal da Transparência, em que o cibernauta pode investigar as contas prestadas pelos políticos, apurar irregularidades e, posteriormente, efetuar denúncias à Justiça Eleitoral.

Nesse contexto, continuam Oliveira e Bodegheri (2003, p. 10):

favorece-se a prática da democracia em rede, chamada “ciberdemocracia”, “democracia eletrônica”, “e democracia” ou “democracia virtual”, que provém da conjugação da globalização da economia com a comunicação, de forma a empregar todos os recursos do ciberespaço, utilizando-se das novas formas de organização política, flexíveis e descentralizadas. (Grifo no original).

Portanto, dos aportes acima realizados é possível cogitar a hipótese de que o acesso à internet pode auxiliar no debate e na participação em questões relacionadas ao exercício da democracia. Concluindo este breve referencial teórico inicial, mencione-se como exemplos, o “Portal da Transparência”. A título exemplificativo, o Portal da Transparência, utiliza-se de pesquisa via internet sobre informações de servidores ativos, sobre cargo, função e situação funcional e remuneração dos servidores (Controladoria Geral da União, Portal da Transparência, 2016).

Já, o “Portal e-cidadania” possibilita o acesso à informação e a participação dos cidadãos por meio da internet, visto que terão acesso a debates em curso no Senado e informações sobre gastos do Governo Federal,



entre outras informações (Senado Federal, e-cidadania, 2016). Assim, restam demonstradas as razões para a proposição do presente projeto de trabalho de conclusão de curso. Propõe-se, assim a futura pesquisa acerca da relevância que o acesso aos mecanismos disponíveis na Sociedade da Informação podem revelar sobre o direito fundamental à informação, sobre a participação cidadã no Brasil e sobre a renovação da própria ideia de democracia.

## **CONCLUSÃO**

Inicialmente, fez-se um breve estudo histórico das perspectivas da evolução da Democracia, desde a antiguidade, até a atualidade, dando atenção especial ao seu desenvolvimento no Brasil. Desde o foco na democracia direta, onde foi analisada também a democracia representativa em que os cidadãos elegem seus representantes que os defenderão perante as decisões e demandas públicas, sendo o voto umas destas ferramentas constitucionais, garantindo direitos como o instrumento constitucional de participação popular.

Buscou-se analisar a participação popular e as contribuições que as novas tecnologias trazem para a democracia. Todavia, uma das iniciativas analisadas na inserção do cidadão na participação popular do Brasil foi a sua interação nas redes sociais, por meio da internet, mais conhecido como ciberespaço, onde os cidadãos tenham um vasto espaço para expressar as suas opiniões, copiar, curtir, compartilhar qualquer informação de seu interesse. Assim, a internet surgiu como o novo espaço público influenciando nas novas mídias, facilitando a troca de informação e agilidade entre as pessoas.

No entanto, as redes sociais, não tem a capacidade alardeada de reunir em qualquer momento milhares de pessoas, até porque nem todos os cidadãos tem acesso à internet. Com isso, as manifestações acontecem em momentos específicos e em curto período, dúvidas ainda residem sobre sua durabilidade. Portanto, com o surgimento das novas redes sociais com sua agilidade e sua capacidade perante o espaço público, surgem os movimentos sociais e sua participação social no País.

Esses movimentos sociais cresceram pelo mundo, com a iniciativa da própria sociedade, demonstrando a insatisfação e indignação da população. A

divulgação dos movimentos acontece pela internet, por meio das redes sociais, mobilizaram um número indeterminado de pessoas. Como exemplo o movimento popular que mostrou a indignação principalmente de jovens perante o ex-presidente Fernando Collor, indo para as ruas com as caras pintadas, reivindicando o impeachment.

Em consonância, tais movimentos resultaram em sucesso, neste contexto percebe-se que as novas mídias permitem que a democracia seja debatida pela web, uma importante ferramenta para a população que está disposta a tomar o espaço público. A partir de então, as manifestações passam a acontecer de maneiras mais frequentes e posteriormente divulgadas pelo os meios de comunicação. Com isso, os protestos alcançaram um sucesso perante o governo, demonstrando que quando a população se reúne e protesta as modificações são atendidas.

A sociedade de informação tem um papel importante nessa acessibilidade de conhecimento, das mais diversas formas, o que evolui para cada vez mais ser garantido e concretizado os direitos fundamentais na jurisdição da constituição brasileira. Sendo assim, a nova era da sociedade em rede adquire o papel de poder averiguar como está sendo investido e gasto o dinheiro público pelo governo federal. Faz-se assim, uma maior participação popular atuando até mesmo como fiscalizadores do governo.

Em suma, a solução do problema de pesquisa está na aprovação de que as novas mídias mencionadas pela Internet facilitam e auxiliam a comunicação entre a população e concebem uma alteração na forma de manifestação da democracia no país, que adquire características próprias, com participação efetiva dos seus cidadãos nas escolhas perante o governo.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L12965.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12965.htm)>. Acesso em: 22 abr. 2017.

BAUMAN, Zygmunt. **Amor líquido**: sobre a fragilidade dos laços humanos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

CASTELLS, Manuel. **A Galáxia Internet**: reflexões sobre a Internet, negócios e a sociedade. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

\_\_\_\_\_. **Redes de indignação e esperança, movimentos sociais na era da internet**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

\_\_\_\_\_. **A sociedade em rede**. A era da informação: economia, sociedade e cultura. Tradução de Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

FIORILLO, C. A. P.; CONTE, C. P. **Crimes no ambiente digital**. São Paulo: Saraiva, 2013.

GOHN, Maria da Glória Marcondes. **Movimentos sociais no início do século XXI**: antigos e novos atores sociais. São Paulo, 2003.

GOERCH, Alberto Barreto. Direitos fundamentais na sociedade de informação. In: ADOLFO, Luiz Gonzaga Silva (Org). **Temas atuais de direito da sociedade de informação**. Salvador, EDUFBA, 2015.

GOMES, A. A.; LIMA, L. de A.; RADDATZ, V. L. S. Sociedade da informação: os movimentos sociais em rede como instrumentos para a democracia no Brasil. In: **Revista eletrônica do curso de direito – UFSM**, 2015. p.01-19. Disponível em: <<http://periodicos.ufsm.br/index.php/revistadireito/article/view/17897#.V8WNUFsrLIU>>. Acesso em: 15 abr. 2017.

JOÃO PAULO II. **Mensagem para o XXXII Dia mundial das comunicações sociais – 1998**. Disponível em: <[http://w2.vatican.va/content/johnpaulii/pt/messages/communications/documents/hf\\_jp-ii\\_mes\\_26011998\\_world-communications-day.html](http://w2.vatican.va/content/johnpaulii/pt/messages/communications/documents/hf_jp-ii_mes_26011998_world-communications-day.html)>. Acesso em: 08 abr. 2017.

LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. São Paulo: Saraiva, 2009.

LEAL, Rogério Gesta. **Cidadania e poder político na modernidade**. Porto Alegre: Editora e Livraria do Advogado, 2001.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2000.

OLIVEIRA, Rafael Santos de; RODEGHERI, Letícia Bodanese. Do eleitor offline ao cibercidadão online: potencialidades de participação popular na internet. **Revista Jurídica da Presidência**. Brasília, DF. Vol. 15, n. 107. Out. 2013/Jan. 2014.

PINHEIRO, Patrícia Peck. **Direito digital**. São Paulo: Saraiva, 2013.

REIS, J. R. ; ZIEMANN, A. S. Solidariedade na Rede: apontamentos sobre a solidariedade articulada por meio da internet. In: ADOLFO, Luiz Gonzaga Silva (Org.). **Temas Atuais de Direito da Sociedade da Informação**. Salvador: EDUFBA, 2015. p. 157-178.

ROCHA, Ana Paula Pinto Da. O consumidor na sociedade de informação. In: Adolfo, Luiz Gonzaga Silva. (Org). **Temas atuais de direito da sociedade de informação**. Salvador: EDUFBA, 2015.

STAHLHÖFER L. S.; GRAWUNDER C. E. J. **A ampliação do conceito de espaço público pelo desenvolvimento de novas mídias: um campo fértil à participação política**. In: XI Seminário Internacional de demandas sociais e Políticas públicas na sociedade contemporânea; VII Mostra de trabalhos jurídicos científicos. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2014.

Senado Federal, e-cidadania. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/ecidadania/>>. acesso em: 15 abr. 2017.

WINCK, Fernando Pritsch. Redes sociais na sociedade da informação: a solidariedade na atuação dos movimentos sociais no ciberespaço. In: Adolfo, Luiz Gonzaga Silva (Org.). **Direitos fundamentais na sociedade da informação**. Florianópolis: UFSC/GEDAI, 2012. p.11-28.

VEJA. Dilma Isolada e novo protesto marca 7 de setembro em Brasília. Veja.com, Por: Laryssa Borges e Ana Clara Costa, de Brasília 07/09/2015 às 14:29 - Atualizado em 07/09/2015 às 16:16. Disponível em: <[veja.abril.com.br/noticia/brasil/dilmaisolada-e-novo-protesto-marcam-7-de-setembro-em-brasilia](http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/dilmaisolada-e-novo-protesto-marcam-7-de-setembro-em-brasilia)>. Acesso em: 20 abr. 2017.

ZERO HORA. Protestos contra e a favor do impeachment ocorrem no país em dia de votação no senado. Zero Hora - ZH Política, 11/05/2016 - 20h39min- Atualizada em 12/05/2016 - 01h14min. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/politica/noticia/2016/05/protestos-contrae-afavor-do-impeachment-ocorrem-no-pais-em-dia-de-votacao-no-senado5799183.html>>. Acesso em: 20 abr. 2017.